



INDICAÇÃO Nº 2982/2025

Mapeamento das demandas de acessibilidade nos prédios escolares e implementação de adequações com base nos princípios do desenho universal.

Considerando que a acessibilidade plena é um direito assegurado pela Constituição Federal, pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), devendo ser garantida em todos os espaços públicos, incluindo as instituições de ensino;

Considerando que muitos prédios escolares apresentam barreiras arquitetônicas e estruturais que dificultam ou impossibilitam o acesso de estudantes, familiares, profissionais e visitantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

Considerando que é fundamental realizar um mapeamento detalhado das demandas e necessidades de obras em cada unidade escolar, com levantamento realizado em conjunto com os gestores escolares, para identificar os pontos críticos de acessibilidade;

Considerando que a implementação dos princípios do desenho universal nas instituições de ensino assegura que os espaços sejam planejados para atender a todos, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou cognitivas;

Considerando ainda que é necessário elaborar um cronograma de obras e adequações com prazos definidos e acompanhamento pela comunidade escolar, garantindo transparência, efetividade e fiscalização das medidas,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para realizar um mapeamento completo das demandas de acessibilidade em todos os prédios escolares da rede municipal, implementar e fiscalizar a adoção dos princípios do desenho universal, elaborar e divulgar cronograma oficial de obras e adequações necessárias com prazos definidos e acompanhamento da comunidade

/jgb





escolar, e garantir que todas as intervenções estejam em conformidade com a legislação vigente, promovendo a efetiva inclusão das pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/jgb



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 73B2-AD76-B40D-5E3F